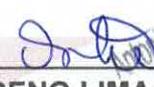


EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** JOSEFA G. DA COSTA LOPES, **CNPJ:** 27.978.197/0001-94. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 27/02/2025. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** Josefa Goncalves da Costa Lopes - Proprietária. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 27 de fevereiro de 2025.



ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de QUITERIANÓPOLIS-CE, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito e concomitantemente à Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da junção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal

da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020- 2030.

II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersectorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos a Lei Federal nº 13.257/2016.

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da administração pública municipal:

- a) 02 representantes do Gabinete da Prefeita;
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Empreendedorismo;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação.

II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) 02 representantes do Conselho Tutelar;
- c) 04 representantes da sociedade civil, entidades, organizações atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos e/ou ao atendimento da criança.

1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

I - Promover de forma intersectorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

Art. 7º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, em 27 de fevereiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Layane Gomes Oliveira

Código Identificador:54EEDD0B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº014**

DECRETO Nº014, de 25 de fevereiro de 2025.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRIADO PELA LEI 014/2018, NA QUAL CONCEDE AJUDA DE CUSTO AS PESSOAS DE BAIXA RENDA QUE SE ENQUADREM NOS REQUISITOS DESTES DECRETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quiterianópolis – Estado do Ceará, Sra. Juliana Monteiro Abreu no uso de suas atribuições legais, resolve;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa Bolsa Família Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir servidores para acompanhar e avaliar o processo de escolha;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como benefício financeiro mensal o montante de R\$ 100,00 (cem reais) a 300,00 (trezentos reais), por beneficiário, respeitando avaliação socioeconômica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Layane Gomes Oliveira

Código Identificador:D012116B

**SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025.01**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE**

IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** JOSEFA G. DA COSTA LOPES, CNPJ: 27.978.197/0001-94. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 27/02/2025. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** Josefa Goncalves da Costa Lopes - Proprietária. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:64523477

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS 4X2, PARA ATENDER O PROGRAMA ARADO VIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.596.699/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 278.910,00 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dez reais). **DATA DO CONTRATO:** 26/02/2025. **PRAZO VIGÊNCIA:** 26/02/2026. **SIGNATÁRIO:** Antonio Daniel Soares da Silva - Proprietário. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D9F71822

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.035/2025

PORTARIA Nº 02.01.035/2025

CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE MILHÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura Municipal de Milhã, ambos do estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) ANA CLEIVANETE PINHEIRO, matrícula nº 00915439, com o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL I – ESTATUTÁRIO**, para exercer cargo em comissão, junto à Prefeitura Municipal de Milhã – Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em **02/01/2025**, com vigência até **31/12/2028**, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão com ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurada a servidora a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 5º. § 1º, da Lei nº 11.41./06 e no art. 37, inciso V, da CF/88.

§ 4º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - A presente cessão reger-se-á pelo **Convênio de Cooperação Mútua**, visando a cessão de servidores, celebrado em 02 de janeiro de 2025, pela Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura Municipal de Milhã.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, Quixadá, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal de Quixadá



Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C2CF2866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25.02.002/2025

PORTARIA Nº 25.02.002/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº 00899989, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 513.100.233-87, a matrícula nº 00812846 de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

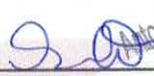
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, através de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE**, Site Oficial da Prefeitura de Quiterianópolis: www.quiterianopolis.ce.gov.br e Quadro de Aviso e Publicações da Prefeitura de Quiterianópolis - CE, o extrato referente ao contrato Nº 005/2025.01. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo e a empresa: JOSEFA G. DA COSTA LOPES, CNPJ: 27.978.197/0001-94, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 005/2025.

Quiterianópolis - CE, 28 de fevereiro de 2025.


ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO